



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP-SCIFM N. 97, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa os magistrados auxiliares da Presidência no biênio 2024-2026, e dá outras providências*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, em especial o disposto no seu art. 9º;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do [Provimento GP nº 1, de 11 de julho de 2002](#), que determina que o(a) Presidente do Tribunal designará um magistrado ou magistrada do trabalho para atuar no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que deverá ser, preferencialmente, o mesmo magistrado convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor de que trata a [Recomendação nº 39, de 08 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes magistrados para auxiliar nos trabalhos da Presidência, no biênio 2024-2026:

- I - Luis Fernando Feóla, Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Guarulhos;
- II - Gabriel Lopes Coutinho Filho, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Osasco; e
- III - Thomaz Moreira Werneck, Juiz Substituto da 36ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Parágrafo único. A convocação para o auxílio dos trabalhos dos membros indicados nos incisos do *caput* deste artigo ocorrerá a partir de 2 de outubro de 2024 até ulterior deliberação, sem prejuízo das designações anteriores, para julgamento de processos e respectivos embargos de declaração, das fases de conhecimento ou de execução, a eles conclusos em suas Varas do Trabalho de origem.

Art. 2º O magistrado designado na forma do art. 1º, III, desta Portaria ficará responsável pela condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput* deste artigo, o magistrado atuará no Juízo

Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos termos do art. 3º do [Provimento GP nº 01, de 11 de julho de 2022](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.